



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/02741**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeada pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, processo administrativo nº 2022/02741, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	29.043.834/00001-66
ENDEREÇO:	Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, bairro Bela Vista, Erechim/RS – CEP 99.704-168.
REPRESENTANTE:	IURI RENAN BERGAMIN
CPF:	012.562.530-81
RG:	1082838168
CONTATO (FONE):	(54) 3712-0427
E-MAIL:	licitacoes@3med.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “*Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS Contemplados no IST E IO DO PROGRAMA IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo A do edital de Pregão nº 060/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 MG/G + 20 MG/G CREME VAGINAL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 G ACOMPANHADA DE APLICADOR.	NEO QUÍMICA	BISNAGA	3.354	12,29	41.220,66
VALOR TOTAL:						41.220,66

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 41.220,66 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;





- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

ITB

h





10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

IB





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

IURI RENAN BERGAMIN
3MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a7cf42e0f32edf494afd7215ad00af2ff344cfe17474c0c5deec422f4cd1b67a
<https://valida.ae/a2ee1861ab70d383e45aded753d232676f88d374d6fb2aec0>



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/02741
PREGÃO: Nº 060/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS Contemplados no IST E IO DO PROGRAMA IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.043.834/00001-66
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, Nº 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS - CEP 99.704-168.
REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN
CPF: 012.562.530-81 RG: 1082838168
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP 99.706-250
REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70 RG: 1089436834 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ: 42.529.374/0001-49
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 2.718, SALA 02, NEVA, CASCAVEL/PR
REPRESENTANTE: VALMIR FREIRE
CPF: 516.982.859-49 RG: 3.632.919-0 SSP/PR
E-MAIL: intramedistribuidora@outlook.com

EMPRESA: MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT. 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP 74.913-122
REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93 RG: 5040142 STC/GO
E-MAIL: pedidos@medvittadist.com.br

ITE	M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04		SECUNDAZOL 1 C COMPRIMIDO	GLOBO	COMPR	5.940	INTRAMED	1,56	7.812,00
05		GANCICLOVIR 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 500 ML	UNIÃO QUÍMICA	BOLSA	577	MED-VITTA	117,42	67.751,34
06		NISTATINA 25.000 UMG CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G ACOMPANHADA DE APLICADOR	GREEN PHARMA	BISNAGA	4.352	INOVAMED	3,82	16.624,64
07		TINIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 500 ML	NEO QUÍMICA	BISNAGA	3.351	3MED	12,29	41.220,66

TOTAL GERAL:
R\$ 133.408,64

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022/SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA: MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA, representado por ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA.
OBJETO: "aquisição de suprimentos e equipamentos de informática", para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.30; Fonte:134.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 02/09/2022 e término em 01/09/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.529,65 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, representado por ANTÔNIO SALVADOR MORANTE.
OBJETO: "aquisição de suprimentos e equipamentos de informática", para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.52; Fonte:134.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 02/09/2022 e término em 01/09/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.
CONTRATADA: INTENSIVE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, representada por BRUNO CASTRO DE MELO.
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos nas Especialidades de Anestesiologia, Infectologia, Pediatria e CARDIOLOGIA, por meio de profissionais tecnicamente qualificados, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de 10,6726, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112 e 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 102.893,50 (Cento e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022
Processo Administrativo n. SES-PRO-2022/34571**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, nesse ato representada pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem excluir o "GRUPO 07 - Serviços médicos em Psiquiatria para atender ao Hospital Estadual 'Lousite Ferreira da Silva'" do RESULTADO FINAL, tendo em vista o pedido de desistência formulado pela empresa NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., conforme documento disponível no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=17126>.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2022.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original Assinado nos Autos)